



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital - Outros	11
Atos de Pessoal	18
Nomeação	18
Outros atos	20
Portarias	21
Aposentadoria	23
Licitações e Contratos	25
Aviso de Contratação Direta	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.521, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes conferidas através do art. 77, I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam a alínea h, inciso V, art. 35 da Lei n.º 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 33.302/2024 que disciplina os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as Organizações da Sociedade civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do (**Fundo Municipal Assistência Social**) para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos seguintes membros:

I –Luciana Burhing - Presidente

II -Euélida Fagundes Ramos;

III –Aline de Freitas Silva;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 3 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Suplente:

- I – Letícia Silva Novaes;
- II – Jéssica Lorenço Reginatto;
- III – Adriana dos Santos Staine.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebres antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo da parceria;

II emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- h) os impactos econômicos ou sociais;
- i) o grau de satisfação do público alvo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 4 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III - realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídios na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto Municipal 33.302/2024, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (umas) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º. Constadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 24 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 5 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.522, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes conferidas através do art. 77, I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam a alínea h, inciso V, art. 35 da Lei n.º 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 33.302/2024 que disciplina os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as Organizações da Sociedade civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do **(Fundo Municipal Saúde)** para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Sheila Coelho Vareiro - Presidente

II - Marly Duarte Souza;

III – Leidiane Soares da Silva Marques;

Suplente:

I – Adriana Ribeiro Oliveira;

II – Silvana Pael Vareiro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 6 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

III – Alex Dias Weiderkerh.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebres antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo da parceria;

II emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- h) os impactos econômicos ou sociais;
- i) o grau de satisfação do público alvo;
- j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III - realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídios na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 7 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

IV - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto Municipal 33.302/2024, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

- a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (umas) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
- b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º. Constadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 24 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 8 de 25

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 018, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

NOME	MATRÍCULA
Adriana Correa Barbosa de Oliveira	1.677
Adriana de Oliveira Rivero	2.882
Adriana dos Santos Staine	1.801
Adriana Garcia Pereira	2.109
Alini de Oliveira	2.421
Airton Junior Venâncio	3.217
Claudia Cristina de Freitas	1.279
Claudio Fernandes dos Santos Soares	3.205
Débora de Oliveira	1.264
Ederson de Souza Batista	3.232
Edilaine da Silva Ferreira	2.501
Eli Pereira Moraes	17.323



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 9 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Euélida Fagundes Ramos	2.705
Francilene Daiana P. Marim	3.049
Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	1.871
Helena O. do Nascimento	1.829
Helton Neder Oliveira Ferreira	2.539
Ilma Castro Bueno	1.214
Jean Jorge Marques Cirino	3.193
Josaine dos Santos Santana Pinheiro	3.197
Julio Cesar de Lima Kalife	580
Katiula dos Santos Gonçales	3.192
Larissa Candido da Silva Correa	2.808
Leidiane Soares da Silva Marques	15.648
Luciana Maria Marques Cuel	3.211
Marly Duarte de Souza	1.042
Naiara Rosa Moreira	3.153
Paulo Augusto Kuff	2.710
Rafael Alves Costa	3.195
Renata Graciele Mori dos Santos	1.494
Rute Dias Pupile da Silva	2.388
Rosecler Kouster Canova Teixeira	714
Sheila Coelho Moreira	2.719
Silvana Vareiro Pael	525
Soraya Flores do Nascimento	1.666
Vanderléia da Silva	2.418
Veimar Luis Agostineli	603 e 885
Vitória Oliveira Meazza	3.194
Wesly de Souza Targino	2.796

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 10 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 013/2025.**

Rio Brilhante/MS, 24 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 11 de 25

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL 05/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a divulgação do resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 07/2024.

2. DO RESULTADO

CARGO: BIOMEDICO (A) Habilidação IMAGENOLOGIA

2.1. Classificados:

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA + 2º ETAPA
1	PAMELA DOMINGUES BARBOSA	10/11/2000	XXX.104.361-XX	48
2	VITORIA MARIA RAMOS SALOMAO	29/11/2001	XXX.929.831-XX	46

CARGO: COZINHEIRO (A)

2.1. Classificados:

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA + 2º ETAPA
1	LUCIENE DOS SANTOS DE MELO	16/02/1974	XXX.506.194-XX	48

2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	CLAUDINEIA BATISTA DOS SANTOS	19/11/1973	XXX.517.421-XX
	GISELIA PEREIRA NASCIMENTO KUCZKA	31/05/1983	XXX.659.821-XX
	GISLAINÉ ANACLETO BARBOSA	04/04/1991	XXX.716.951-XX

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 12 de 25



CARGO: FISIOTERAPEUTA

2.1. Classificados:

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA + 2º ETAPA
1	GIZELY PEREIRA DE SOUZA	08/05/1982	XXX.975.321-XX	74
2	CAMILA CARLA DOS SANTOS SILVA	28/10/1990	XXX.468.561-XX	69
3	ALANA MARA AREVALO COSTA	15/02/2001	XXX.343.181-XX	57
4	WANIA DE SOUZA SILVA ALVES	31/12/1979	XXX.465.931-XX	52
5	ANDREZA SANTOS DE MELO	18/03/1995	XXX.556.924-XX	51

Rio Brilhante – MS, 24 de janeiro de 2025

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 13 de 25



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL 06/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a divulgação do resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 06/2024.

2. DO RESULTADO

CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA

2.1. Classificados:

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	LEILANE JANUARIO DE LIMA	10/06/1994	XXX.997.931- XX	55
2	GEOVANA IBANES LANGE	23/08/2000	XXX.807.621- XX	49
3	ANA CAROLINA CORREA TEZZA	05/03/1997	XXX.445.701- XX	48
4	CARLOS EDUARDO TORRES DE LIMA	08/05/2004	XXX.867.891- XX	48
5	JORGE HENRIKE ALBERTO RIOS	27/05/2006	XXX.270.191- XX	48
6	DIEGO DA ROCHA SILVA	04/03/2004	XXX.849.011- XX	47
7	IEDA FERNANDES DE ALMEIDA	08/06/1990	XXX.916.886- XX	46
8	JESSIKA MORGANA DOS SANTOS	02/06/1991	XXX.652.041- XX	45
9	EULALIA PEREIRA SANTOS	29/04/2001	XXX.283.261- XX	45
10	DAIANE CANDIDO ALVES	13/05/1995	XXX.707.121- XX	44
11	GESIELY DE SOUZA ARAUJO	11/10/1997	XXX.018.712- XX	43
12	ROSLIA DAIANE MARTINS	14/11/1990	XXX.892.511- XX	42

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 14 de 25



2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	ANA CAROLINA PAEL DA SILVA	01/06/2004	XXX.714.421-XX
	ANA PAULA VAREIRO ASSUNCAO	27/08/1978	XXX.628.091-XX
	DANIELI TORRES PEREIRA	26/08/1982	XXX.121.521-XX
	DEBORA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	23/04/1997	XXX.936.178-XX
	DHIELLEN FORTE SILVA	19/12/2001	XXX.711.151-XX
	EDUARDA CONCEICAO ROSSETTO	24/09/2003	XXX.930.211-XX
	ESTANISLEIA DE FREITAS PINHEIRO SILVA	05/04/1983	XXX.326.071-XX
	FELIPE OZIAS LONDERO GOMES	22/02/1992	XXX.310.461-XX
	FRANCIELE BATISTA DA SILVA	15/08/1988	XXX.702.111-XX
	GEOVANA RODRIGUES DOS SANTOS	03/11/2004	XXX.171.391-XX
	LUCIANA DA SILVA TAVARES	28/08/1987	XXX.618.494-XX
	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	09/04/1981	XXX.917.101-XX
	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	03/03/2006	XXX.962.721-XX
	MARIENE CUENGA MELO DOS SANTOS	06/03/1988	XXX.430.791-XX
	ROSINEIDE SILVESTRE ANDRE DA SILVA	04/04/1973	XXX.207.502-XX
	SAMUEL JACINTO BRITO	29/04/2004	XXX.889.341-XX
	SARAH PETERSON VIANA	10/04/1995	XXX.003.621-XX
	TATIANE DE BRITO ALEXANDRE	25/02/1998	XXX.541.001-XX

CARGO: ENFERMEIRO (A)

2.1. Classificados:

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 15 de 25



1	MICHAEL RODRIGUES VALDEZ	18/01/1996	XXX.799.161-XX	73
2	ISABELI DORNELES DOS SANTOS	03/07/2000	XXX.798.691-XX	54
3	AILA SAMARA DE SOUSA XAVIER	11/05/1995	XXX.830.241-XX	52
4	LUANA LEMES LOPES	18/04/1995	XXX.285.781-XX	50
5	BRENDA PRZYBULINSKI DOS SANTOS	07/02/1996	XXX.820.971-XX	50
6	LETYCIA LIMA	27/03/2000	XXX.660.029-XX	50
7	SIMONE DA SILVA MOREIRA	19/12/1986	XXX.562.211-XX	49
8	JESIVANIA RODRIGUES NOVAES	13/05/1993	XXX.083.201-XX	49
9	MAYTHANI CORREA FERREIRA	19/07/1994	XXX.705.561-XX	48
10	LEONCINA DOS SANTOS DA SILVA	05/08/1964	XXX.818.881-XX	47
11	HYASMIN MARCANTE MARTINS	13/12/1992	XXX.047.741-XX	47

2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	DIENIFER MAISA DA SILVA ANDRADE	11/12/2000	XXX.766.419-XX
	LUCINEIA TEODORO DE ANDRADE	25/07/1987	XXX.511.821-XX
	MAISA CHIMENEZ RIBEIRO	17/10/1988	XXX.195.131-XX
	MICHELE LIMA DE ANDRADE MAHL	30/05/1992	XXX.859.041-XX

CARGO: NUTRICIONISTA

2.1. Classificados:

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	MARINA ZANATTA CARDOSO	02/03/1996	XXX.648.141-XX	52
2	MICHELLE APARECIDA CARPINE MORGESTERN	09/12/1984	XXX.177.719-XX	51

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 16 de 25



3	DAYANE RIBEIRO DOS SANTOS	15/12/1997	XXX.447.481-XX	50
4	ANDREIA MOTTA	26/06/1979	XXX.241.401-XX	46

2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	ADALGIZA JONISMAR ANUNCIATO DA SILVA DINIZ	07/09/1994	XXX.654.638-XX
	BRENDA ANDRADE DUARTE	28/11/2001	XXX.776.595-XX
	HUGO FRANCISCO SCOFANO	02/07/1998	XXX.980.471-XX

CARGO: TECNICO (A) DE ENFERMAGEM

2.1. Classificados:

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	FERNANDO COLLOR DA COSTA SOUSA	17/12/1989	XXX.139.663-XX	60
2	ADRIANA BUTTINI MARQUES	16/04/1989	XXX.323.041-XX	59
3	IRENE VITORIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	02/09/2004	XXX.835.021-XX	53
4	NELBIAN CABRIOT DE SOUZA ROMAN	15/10/1987	XXX.058.411-XX	52
5	MAEVELIN OLIVEIRA DIAS	11/04/2001	XXX.730.041-XX	50
6	ELIDIANE VALDEZ TRINDADE MARQUES	30/06/1982	XXX.762.091-XX	49
7	ANA FLAVIA ELIAS DA SILVA	23/04/1995	XXX.510.851-XX	49
8	ROSELI JESUS DE SOUZA	31/03/1974	XXX.488.041-XX	48
9	MARIA ELOIZA MORAIS DE OLIVEIRA	02/08/2000	XXX.988.251-XX	44

2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 17 de 25



	AMANDA DOS SANTOS LEMES	13/01/1987	XXX.820.161-XX
	DANIELA BRITES	07/03/1994	XXX.476.781-XX
	ELICA COSTA ROCHA	19/03/1986	XXX.675.361-XX
	LEONARDO MELLO DA SILVA	20/09/2004	XXX.103.251-XX
	LUCIMARA DE LIMA QUINTANA	20/09/1990	XXX.685.751-XX
	VANIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	17/04/1974	XXX.456.014-XX

Rio Brilhante – MS, 24 de janeiro de 2025

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 18 de 25

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.519, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Angela Cavalcante de Quadro Sampaio**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental I, símbolo CAI - 2, da Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 24 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 19 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.523, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo
em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º NOMEAR **Beatriz Vasconcellos Marques**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS - 2, na Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 24 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 20 de 25

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.520, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Erasmo Gonçalves Nantes**, matrícula nº 689, ocupante do cargo efetivo de Lubrificador, lotado/a na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao Protocolo nº. 118/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **02/01/2018 a 31/12/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 24 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 21 de 25

Portarias

PORTARIA Nº 017, 24 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e para fins de regularidade funcional.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 348 de 14 de novembro de 2024, que concedeu férias a servidora Vergínia Ramos Gimenes, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2064	Vergínia Ramos Gimenes	Gestão	Início: 01/03/2025 Fim: 15/03/2025 (15 dias)	2023/2024
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2064	Vergínia Ramos Gimenes	Gestão	Início: 06/03/2025 Fim: 20/03/2025 (15 dias)	2023/2024
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 24 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014, 24 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e para fins de regularidade funcional.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 22 de 25

RETIFICAR a Portaria 145 de 22 de maio de 2024, que concedeu férias a servidora Silvana Vareiro Pael Matoso, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
525	Silvana Vareiro Pael Matoso	Saúde	Início: 04/11/2024 Fim: 23/11/2024 (20 dias)	2023/2024
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
525	Silvana Vareiro Pael Matoso	Saúde	Início: 27/01/2025 Fim: 05/02/2025 (10 dias)	2023/2024
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 24 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015, 24 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e para fins de regularidade funcional.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 195 de 27 de junho de 2024, que concedeu férias a servidora Sheila Coelho Moreira, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2719	Sheila Coelho Moreira	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 25/01/2024 (20 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 23 de 25

[...]

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2719	Sheila Coelho Moreira	Saúde	Início: 21/01/2025 Fim: 09/02/2025 (20 dias)	2023/2024
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 24 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Aposentadoria

PORTARIA Nº. 016, 24 de janeiro de 2025

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º Para fim de regularização da vida funcional, conceder gozo de licença prêmio. Aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2755	Ednei Aparecido Ferreira	Saúde	Início: 03/02/2025 Fim: 04/03/2025 (30 dias)	2017/2022
1028	Elaine Goulart Gomes	Saúde	Início: 27/01/2025 Fim: 25/02/2025 (30 dias)	2016/2021
1191	Floripes Gomes Pedroso	Educação	Início: 03/02/2025 Fim: 22/03/2025 (48 dias)	2013/2018
1191	Floripes Gomes Pedroso	Educação	Início: 24/03/2025 Fim: 04/05/2025 (42 dias)	2018/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 24 de 25

1245	Paulina Cardoso Coelho	Educação	Início: 03/02/2025 Fim: 03/03/2025 (29 dias)	2017/2022
317	Rosimara Pereira Lemes Bueno	Educação	Início: 05/02/2025 Fim: 25/04/2025 (80 dias)	2013/2018
317	Rosimara Pereira Lemes Bueno	Educação	Início: 28/04/2025 Fim: 26/07/2025 (90 dias)	2018/2023
1541	Valeci Inês da Silva	Saúde	Início: 26/01/2025 Fim: 24/02/2025 (30 dias)	2019/2024
1258	Walter Rosendo	Finanças	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2019/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 24 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 246

Página 25 de 25

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

O Município de Rio Brilhante - MS, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Proteção Radiológica conforme RDC 611/22 e Controle de Qualidade dos Aparelhos de Ultrassom para atender as necessidades do setor de Mamografia e da sala de Ultrassom da Clínica da Mulher e da Criança do município de Rio Brilhante – MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br.

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 24 de janeiro de 2025.

**Luma Moraes de Oliveira Guimarães
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2.025**